



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0171/2017

As metrópoles são um fenômeno típico do Séc. XX, resultado da explosão demográfica.

A população mundial atingiu seu primeiro bilhão de habitantes em 1801, número que se multiplicou por sete em apenas duzentos anos.

O gerenciamento de aglomerados populacionais é cada vez mais problemático, notadamente em modelos de alto consumo.

A título de exemplo, na cidade de São Paulo em média cada pessoa produz diariamente entre 800 g a 1 kg de lixo diariamente, ou de 4 a 6 litros de dejetos. Por dia são gerados 15.000 toneladas de lixo, correspondendo a 3.750 caminhões carregados diariamente.

Além da logística envolvida na retirada, as cidades hoje têm o desafio de gerenciar a destinação dos seus resíduos.

Devido ao grande volume de resíduos, a solução inevitavelmente passa pelo reaproveitamento e pela reciclagem.

Para isso foram estabelecidas regras internacionais, hoje adotadas em sua maior parte a nível nacional e na Cidade de São Paulo, como a separação dos resíduos por categoria e a padronização de procedimentos, de sinalização e de orientação para a população.

Essas regras, apesar de simples, nem sempre são seguidas por diversas razões, dentre elas, custo, falta de investimento em preparação de mão de obra, desconhecimento sobre o assunto e muitas outras.

As normas aplicáveis à espécie estabelecem geralmente sanções em caso de desrespeito, que raramente são aplicadas aos cumpridores da lei.

De outro lado, os bons cidadãos, assim como as empresas que investem pesadamente na infraestrutura e preparação de pessoal para lidar com resíduos não recebem nenhum reconhecimento.

Hoje o apela ecológico é grande, e as empresas investem em imagem institucional relacionada à sustentabilidade e práticas ambientalmente corretas.

O presente projeto de lei visa reforçar o bom comportamento e proporcionar uma oportunidade de as empresas agregarem valor a suas marcas através de boas práticas, através de certificação institucional da Cidade de São Paulo.

É uma iniciativa que já vem sendo adotada em diversas metrópoles ao redor do mundo, com bons resultados, e sem custos elevados para o Poder Público, que se limita a aferir o cumprimento das normas já estabelecidas, ou seja, a fiscalização que já é sua atribuição.

Alie-se todos esses motivos ao reforço da mensagem de sustentabilidade ambiental, e à construção de uma imagem positiva para a administração pública, cumpridora de seu papel institucional.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.